PROJETO DE LEI Nº 10/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. ° O auxílio-aluguel previsto na legislação municipal será concebido sem prejuízo dos beneficiários constantes nas normas regulamentadoras, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação vulnerabilidade.

Art. 2º. O auxílio de que trata o art. 1° será concedido às mulheres que enquadrem nos seguintes critérios:

I - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal n° 11,340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência tornar insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher.

Art. 3º. ° Na linha da legislação vigente, os benefícios poderão ser concedidos a famílias com renda mensal de até 1 (um) salário mínimo vigente no país

---

Art. 4º. O auxilio é temporário e será pago no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo prazo de no máximo 12 (doze) meses, não prorrogáveis, conforme acompanhamento técnico do Departamento de Promoção Social.

Art. 5º. ° A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas em direito admitidas provando a situação de vulnerabilidade e a concessão será deferida pelo órgão executivo responsável, após análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

Art. 6°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 21 de fevereiro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores (a);

O presente projeto tem o intuito que dispõe sobre concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de Parauapebas, e dá outras providências.

É crescente o aumento da violência contra a mulher que muitas vezes levam até a morte, sendo que esta violência encontra-se em altos graus dentro das casas e das famílias, infelizmente. Tanto assim que os casos de feminicídio vêm aumentando e inclusive ganhando mais repercussão na mídia, pois o agravamento da situação requer atenção das pessoas e dos órgãos públicos.

Nesta linha, o presente projeto tem o intuito de possibilitar a concessão do auxílio-aluguel às mulheres em situação de vulnerabilidade, decorrente de atos de extrema violência, que muitas vezes culminam em morte.

Vale lembrar que em muitos casos a situação da convivência é insuportável e a tragédia já vem sendo anunciada, mas a mulher acaba não podendo sair de casa por falta de condições financeiras, pois em muitos casos as famílias são simples, apenas o homem trabalha, e, ainda nos dias de hoje, a ela acaba restando à responsabilidade por todos os afazeres domésticos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares.

Parauapebas/PA, 21 de fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinadoradigital>

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do PSB